PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 033/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Itagibá-Ba
CNPJ 13.701.966/0001-06

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINÉIS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO NA PRAÇA DA LARANJEIRA, NO DISTRITO DE ACARACI, E NA PRAÇA FRANCISCO H. COSTA, NO DISTRITO DE TAPIRAGI, AMBAS NO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ-BA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **30/11/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [por lote]

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 5.727/2022 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

143/2026

II – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS:

30/11/2026 – 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

III – DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA:

30/11/2026 – 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

IV – LOCAL:

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de locação de 02 (dois) painéis digitais de comunicação, destinados à instalação na praça da laranjeira, no distrito de Acaraci, e na praça Francisco H. Costa, no distrito de Tapiragi, ambas no município de Itagibá-BA, conforme características e condições estabelecidas no termo de referência e no instrumento contratual.

VI – PRAZOS:

Disponibilização do objeto: O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.

Validade da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VIII – LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma definido.

IX – ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA; **ANEXO 02 -** EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO; **ANEXO 03 -** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR; **ANEXO 04 -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO 05 -** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; **ANEXO 06 -** DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; **ANEXO 07 -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; **ANEXO 08 -** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP; **ANEXO 09 -** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE; **ANEXO 10 -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **ANEXO 11 -** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**; ANEXO 12 -** MINUTA DO CONTRATO e **ANEXO 13 –** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 1.054/2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
1.2 Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
1.3 Decreto Municipal nº 5.727 de 28 de julho de 2022 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3. Sendo permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas integralmente as normas previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Sendo admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que observadas integralmente as condições e os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável.

4.3. É vedada à participação direta na presente licitação de:

a) Pessoa física;
b) Empresa em regime de subcontratação;
c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) **Empresa que esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itagibá/BA, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de qualquer ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), observadas ainda as disposições do art. 14, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;**

4.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Compras** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.6. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas participarão através de operador devidamente credenciado junto à **Bolsa Nacional de Compras**, que detenha atribuição legal com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301 e 3668-9738, Whatsapp (41) 9 9136-7677 ou através do e-mail **contato@bnc.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
5.11.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do Agente de Contratação.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR LOTE**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.4. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora, conforme solicitação, deverá anexar a proposta de preço realinhada e documentos de habilitação na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras-BNC (em aba própria de documentos exigidos para os participantes), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

5.24. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima (Item 5.23) estabelecido poderá resultar na desclassificação/inabilitação da empresa arrematadora pelo Agente de Contratação, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada ITEM, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar, via anexo do sistema, a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catálogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar, junto À plataforma BNC em campo próprio, ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme termos informados no Termo de Referência.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes

ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 Para o presente objeto não se aplica:

a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

8.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela CONTRATADA/FORNECEDOR, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
9.3.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Agente de Contratação possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às

margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço considerado inexequível.
9.13.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo ter a exequibilidade demostrada/comprovada pelo ofertante.
9.13.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:
9.13.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.13.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.13.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema BNC, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, detalhamento

das propostas, ou notas de compras ou afins, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. A Licitante convocada deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23.
9.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção de recorrer em aba própria junto à plataforma Banco Nacional de Compras -BNC, durante o prazo de 30 minutos, tendo havido manifestação de intenção de recurso, o sistema abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para juntada de memoriais em aba própria. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Caso o(s) manifestante(s) não apresentem as razões recursais (peça recursal) no prazo de 3 (três) dias úteis, resulta na preclusão ao direito de recorrer e no prosseguimento do processo licitatório.
11.4.1. Assim que a o Agente de Contratação Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 30 minutos.

11.5. A falta de manifestação durante o tempo de abertura do sistema importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo de recursos quando não apresentado os memoriais das suas razões conforme prazo de interposição do recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:
a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bnc.org.br, conforme prazo legal;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I **– Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Impedimento de licitar e contratar, sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável nas hipóteses previstas na legislação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.12.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA/FORNECEDOR, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

12.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal responsável pela demanda ou o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, quando este for o órgão gerenciador.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo:
UNIDADE: 03.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: 2010 - GESTÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 500, 708

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, durante a vigência do Contrato.

14.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, no local indicado pela Administração.

14.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.4. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, desde que não comprometa o atendimento da necessidade pública.

14.5. O bem deverá ser devidamente acondicionado em embalagem apropriada e resistente, assegurando a proteção integral do material durante o transporte e armazenamento.

14.6. A embalagem deverá ser intacta, sem qualquer violação, garantindo a integridade do produto, além disso, o bem deverá conter o selo de certificação o do IMETRO ou outro selo equivalente exigido para o tipo de produto, como o ANVISA, quando aplicável, atestando sua conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas.

14.7. A embalagem deverá ainda apresentar informações claras sobre o produto, incluindo a data de fabricação, validade e quaisquer outros dados relevantes para o seu uso seguro e eficaz.

14.8. Nos valores da contratação deverá estar inclusos todos os encargos e despesas necessárias para a execução do objeto, constituindo do transporte, descarga, montagem dos itens e demais custos para que o objeto entregue esteja disponível para uso.

14.9. Diante das características específicas do objeto, será exigida a apresentação de garantia de fábrica, na entrega dos itens, com a finalidade de assegurar que os materiais e equipamentos atendam a todos os padrões de qualidade e segurança exigidos para sua utilização.

14.10. A garantia deverá cobrir possíveis defeitos de fabricação e assegurar que os produtos mantenham suas condições operacionais durante o período de validade, proporcionando maior segurança e confiabilidade à Administração Pública quanto à durabilidade e funcionalidade dos itens adquiridos.

14.11. Nos itens que possuem especificação de garantia prevalece o prazo estabelecido na descrição, para os demais a garantia será de no mínimo 12 (doze) meses.

14.12 Caso não seja possível efetuar a entrega do objeto na data fixada no Contrato, o FORNECEDOR deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as razões pela não execução, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, sendo submetida à avaliação e viabilidade do novo prazo.

14.13 A CONTRATADA/FORNECEDOR será responsável por qualquer dano físico causado pelo manuseio, acondicionamento e/ou transporte inadequado dos materiais e equipamentos.
A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.14. Os itens serão entregues no Município de Itagibá, Estado da Bahia, em local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.15. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para o Município.

15. RECEBIMENTO:

15.1. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço ou Solicitação de Execução, emitida pelo setor competente da Administração, na qual serão indicados, conforme a necessidade, o local de instalação, a quantidade de painéis, o período de disponibilização e demais informações necessárias à execução do objeto.
15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da instalação e disponibilização dos painéis digitais, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.
15.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da adequada execução dos serviços, incluindo a instalação, funcionamento e conformidade dos painéis digitais com as condições contratualmente estabelecidas, mediante termo detalhado.
15.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade e pelo perfeito funcionamento dos painéis digitais, bem como pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.
15.4. Os painéis digitais que apresentarem falhas, defeitos, indisponibilidade ou funcionamento inadequado deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de continuidade da utilização do equipamento.
15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
15.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
15.7. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a imediata correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

16. ENTREGA:

16.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto após a assinatura do instrumento contratual e mediante solicitação do Setor Competente, providenciando a instalação e disponibilização dos painéis digitais nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação.
16.1.1. Os painéis deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante o período de locação, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
16.1.2. Eventuais serviços de instalação, configuração, manutenção e retirada dos equipamentos, quando necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento contratual.

17. GARANTIA:

a. Garantia Mínima de 30 dias corridos para os serviços executados com assistência técnica na cidade do CONTRATANTE ou com o Serviço de Coleta dos itens a serem reparados por parte da CONTRATADA;

b. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo, sem ônus adicional para a Administração.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo do fornecimento;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.4. Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.6. A empresa detentora do Contrato , para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/FORNECEDOR enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8. O descumprimento, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, nos termos deste contrato.

15.10. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO/FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
16.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;
16.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

17. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

17.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Itagibá** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Itagibá-Ba, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

18.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

18.17. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO 13 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Itagibá-BA, em 13 de novembro de 2026.

Linsmar Ferreira Magalhães
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL 14.133/2021
Decreto Municipal nº 5.727/2022
Processo Administrativo 143/2026

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de locação de 02 (dois) painéis digitais de comunicação, destinados à instalação na praça da laranjeira, no distrito de Acaraci, e na praça Francisco H. Costa, no distrito de Tapiragi, ambas no município de Itagibá-BA, conforme características e condições estabelecidas no termo de referência e no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

a) A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itagibá-BA, no âmbito de suas competências institucionais, necessita dispor de recursos adequados para a divulgação de informações institucionais, comunicados, campanhas, avisos, orientações e demais conteúdos de interesse público, de forma acessível, dinâmica e eficiente. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de disponibilização de painéis digitais mediante locação, destinados à exibição de conteúdos informativos e institucionais em locais definidos pela Administração Municipal, contribuindo para o aprimoramento da comunicação com a população e para a divulgação das ações e serviços públicos.

b) O problema a ser resolvido consiste na necessidade de ampliar e modernizar os meios utilizados pelo Município para comunicação e divulgação de informações de interesse público, especialmente aquelas que demandam atualização frequente, ampla visibilidade e apresentação de conteúdos em formato visual. A ausência de equipamentos apropriados poderá limitar a capacidade de divulgação de comunicados, campanhas, orientações e demais informações institucionais, reduzindo o alcance e a efetividade da comunicação realizada pela Administração Municipal.

c) Como solução, considera-se a locação de painéis digitais, com disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento e à exibição dos conteúdos definidos pela Administração, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A solução permitirá a utilização de recursos de comunicação visual dinâmica, possibilitando a atualização dos conteúdos de acordo com as necessidades do Município, sem a necessidade de aquisição dos equipamentos, bem como proporcionando maior flexibilidade operacional e adequação dos recursos às demandas da Administração.

d) A não implementação da solução poderá ocasionar limitações na divulgação de informações institucionais e de interesse coletivo, especialmente em situações que exijam comunicação visual de maior alcance e atualização periódica dos conteúdos. Dessa forma, a contratação fundamenta-se no interesse público de aprimorar os mecanismos de comunicação institucional do Município, ampliar o acesso da população às informações de interesse público e proporcionar maior eficiência, flexibilidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justificativa para enquadramento como bens ou serviços comuns.

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens ou serviços comuns, pois, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência e com especificações usuais praticadas no mercado.

II. A classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

III. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.
IV. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço. O modo de disputa será aberto.**

2.3. Justificativa para a contratação por Lote.
a) Considerando a natureza do objeto e os princípios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da solução não é recomendável, uma vez que a necessidade administrativa consiste na disponibilização integrada de 02 (dois) painéis digitais de comunicação, destinados a locais distintos, porém submetidos às mesmas condições técnicas, operacionais e de manutenção. Embora seja fisicamente possível considerar cada painel como uma unidade individual, a divisão da contratação em lotes distintos não apresenta, neste caso, vantagem técnica ou econômica suficiente que justifique a fragmentação do objeto, especialmente porque a solução envolve não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também instalação, configuração, suporte técnico, manutenção corretiva e assistência técnica durante a vigência contratual.
b) A contratação conjunta dos dois painéis possibilita maior eficiência na gestão contratual, na fiscalização e no acompanhamento dos serviços, além de favorecer a padronização dos equipamentos, dos procedimentos de instalação, da configuração e da assistência técnica. A existência de um único fornecedor responsável pelo conjunto permite uniformidade tecnológica e operacional entre os equipamentos instalados na Praça da Laranjeira, no Distrito de Acaraci, e na Praça Francisco H. Costa, no Distrito de Tapiragi, reduzindo a possibilidade de incompatibilidades, divergências de procedimentos ou dificuldades na responsabilização por falhas. Dessa forma, a economia de escala e a redução dos custos administrativos associados à gestão e fiscalização de contratos distintos constituem fatores que recomendam a manutenção da solução em **lote único**, sem prejuízo da obtenção de condições competitivas de preço.
c) Quanto à possibilidade de aproveitamento das peculiaridades do mercado local e à ampliação da competição, a opção pelo lote único não decorre de intenção de restringir a disputa ou concentrar indevidamente o mercado, mas da avaliação da natureza integrada dos serviços que compõem a solução. A contratação deverá ser estruturada de modo a permitir a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações, sem exigências desproporcionais ou que extrapolem aquelas necessárias à adequada execução do objeto. Ressalta-se, ainda, que a eventual contratação de fornecedores distintos para cada painel poderia aumentar os custos de gestão, dificultar a padronização e tornar mais complexa a definição de responsabilidades quanto à manutenção e ao suporte técnico, especialmente diante da necessidade de assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos.
d) Assim, à luz do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que **o não parcelamento da solução é tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso**, considerando a economia de escala, a redução dos custos de gestão e fiscalização, a padronização dos equipamentos e a necessidade de assegurar responsabilidade integrada pela instalação, funcionamento, manutenção e assistência técnica dos dois painéis. A contratação em **lote único**, portanto, mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e ampliação da competição, desde que preservada a participação de empresas que possuam capacidade para executar integralmente o objeto e observados, na definição das exigências de habilitação e qualificação técnica, os limites de necessidade e proporcionalidade previstos na legislação.

2.4. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.
I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.
II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Itagibá para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.
III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, os itens deverão atender às características mínimas especificadas na tabela abaixo, as quais constituem referências básicas de qualidade e desempenho, sendo aceitas propostas que apresentem especificações semelhantes ou superiores em qualidade e desempenho:

Item	Descrição	Quantidade de equipamentos	Und	Quant.	Valor	Valor total
1	LOCAÇÃO DE PAINEL GRÁFICO DIGITAL COMPOSTO POR UM GABINETE DUPLA FACE, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETO FOSCO, PROTEÇÃO FRONTAL EM POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL 6MM, COM DIMENSÕES DE 0,96M DE LARGURA E 1,92M DE ALTURA E RESOLUÇÃO DE 192PX E 384PX RESPECTIVAMENTE. O DISPLAY DEVE POSSUIR O DOT PITCH (DISTÂNCIA ENTRE PONTOS/LEDS) DE 5MM REAL; DENSIDADE DE PIXELS DE 40.000PX/M²; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 3.840HZ (PROGRAMÁVEL); BRILHO DE 4.800NITS; COM CHIP DE LED E CHIP DE CIRCUITO INTEGRADO. POSSUINDO TAMBÉM UMA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETO, COM DIMENSÕES DE 250MM X 250MM DE LARGURA E 4,5M CONTENDO UMA BASE TIPO ARANHA COM DIMENSÕES DE 400MM X 400MM X 800MM COM 4 PARAFUSOS. INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PAINEL GRÁFICO DIGITAL INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FONTE, CABO FLAT, MÓDULO DE LED, CABO DE REDE E MODEM DE INTERNET.	02	MÊS	24	**R$ 5.950,00**	**R$ 142.800,00**
Total						**R$ 142.800,00**

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de R$ **R$ 142.800,00** (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.2. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, instalação e manutenção de 02 (dois) painéis digitais de comunicação, sendo:
a) 01 (um) painel destinado à instalação na Praça da Laranjeira, no Distrito de Acaraci, Município de Itagibá-BA;
b) 01 (um) painel destinado à instalação na Praça Francisco H. Costa, no Distrito de Tapiragi, Município de Itagibá-BA.

6.3. A instalação dos equipamentos ocorrerá nos locais indicados pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as condições de acesso, segurança, preservação do patrimônio público e compatibilidade com as estruturas existentes nas respectivas praças.

6.4. As Ordens de Serviço serão emitidas pela Unidade Solicitante com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, e deverão indicar o local, o serviço a ser realizado, o prazo de execução e as orientações necessárias.

6.5. A instalação deverá compreender a montagem, fixação, configuração e ativação dos painéis, incluindo os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução adequada do objeto.

6.6. Após a instalação, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o funcionamento dos equipamentos e sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.7. Durante a vigência contratual, os painéis deverão permanecer disponíveis para utilização da Administração, ressalvados os períodos estritamente necessários à realização de manutenção ou de intervenções técnicas devidamente justificadas.

6.8. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados sempre que identificada falha, defeito ou necessidade de intervenção nos equipamentos, estruturas ou componentes que integrem o objeto.

6.9. As solicitações de manutenção serão encaminhadas à CONTRATADA por meio formal, devendo ser atendidas em prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.10. Ao término da contratação, quando determinado pela Administração, os equipamentos e respectivas estruturas deverão ser retirados pela CONTRATADA, com a recomposição e limpeza dos locais eventualmente afetados pela execução dos serviços.

6.11. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das especificações, dos prazos, da disponibilidade dos equipamentos e das demais condições contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto após a assinatura do instrumento contratual e mediante solicitação do Setor Competente, providenciando a instalação e disponibilização dos painéis digitais nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação.
7.1.1. Os painéis deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante o período de locação, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.1.2. Eventuais serviços de instalação, configuração, manutenção e retirada dos equipamentos, quando necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
8.1.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do Instrumento Convocatório, do instrumento contratual e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.
8.1.2. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato **AIRAM DE JESUS ROCHA, matrícula nº 5379**, ou por seu respectivo substituto, designado nos termos da **Portaria nº 1.393/2026 e suas alterações posteriores**, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução da locação dos painéis digitais, verificando, especialmente, a instalação, disponibilização, funcionamento, conservação e manutenção dos equipamentos, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.
8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.5. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, promovendo, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos painéis digitais ou nos serviços relacionados à sua instalação, manutenção e funcionamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos servidores formalmente designados;
b) Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
c) Disponibilizar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
d) Indicar os locais destinados à instalação dos painéis e informar eventuais condições específicas de acesso ou funcionamento;
e) Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual;
f) Solicitar a correção de falhas e a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

g) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis;
h) Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive atrasos, indisponibilidade dos equipamentos e descumprimento das condições pactuadas;
i) Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato;
j) Exigir, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
k) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Designar o gestor, os fiscais do contrato e seus respectivos substitutos, na forma da legislação aplicável.

9.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no instrumento contratual;
b) Disponibilizar os equipamentos e executar os serviços necessários ao atendimento integral do objeto contratado;
c) Fornecer, às suas expensas, a mão de obra, os materiais, as ferramentas, os equipamentos, os equipamentos de proteção e os demais recursos necessários à execução contratual;
d) Manter os painéis em condições adequadas de funcionamento e disponibilidade durante a vigência contratual;
e) Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à manutenção, à assistência técnica e à correção de falhas;
f) Fornecer e substituir, quando necessário, componentes compatíveis com os equipamentos, incluindo fonte, cabo flat, módulo de LED, cabo de rede, modem de internet e demais peças indispensáveis ao funcionamento dos painéis;
g) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, a disponibilidade dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos pactuados;
h) Manter canal de comunicação atualizado, mediante telefone, e-mail ou outro meio formalmente disponibilizado para recebimento de solicitações e notificações;
i) Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a CONTRATANTE;
j) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, deslocamento de pessoal e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
m) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações emitidas pela fiscalização;
n) Adotar medidas para proteger o piso, a vegetação, o mobiliário urbano e as demais estruturas existentes nos locais de instalação;
o) Manter os locais de execução limpos e organizados, providenciando a remoção e a destinação adequada dos resíduos gerados;
p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo nas hipóteses admitidas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, quando exigida;
q) Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos, relatórios e registros solicitados pelo gestor ou pelos fiscais do contrato;
r) Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos e estruturas ao término da contratação, quando determinada pela CONTRATANTE;
s) Promover a destinação ambientalmente adequada dos componentes, materiais e resíduos eletroeletrônicos eventualmente substituídos ou descartados, observada a legislação aplicável;

t) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no instrumento contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote** e adoção do **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.1.1. A seleção do fornecedor observará a sequência ordinária das fases do procedimento licitatório, com o recebimento das propostas, etapa de lances, julgamento e, posteriormente, verificação da habilitação do licitante vencedor, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.
10.1.2. O critério de julgamento pelo menor preço por lote busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as características do objeto, os períodos de disponibilização e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
10.1.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou contratação com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais disponíveis, inclusive:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**; e
c) demais cadastros oficiais pertinentes à verificação da regularidade e das condições para contratação.
10.1.4. A Administração realizará, **durante a análise dos documentos de habilitação**, consultas destinadas a verificar a existência de impedimentos indiretos à contratação, especialmente quando houver indícios de utilização de pessoa jurídica para contornar sanções administrativas aplicadas a outra empresa ou responsável.
10.1.5. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de tentativa de burla às sanções administrativas, a Administração realizará as diligências necessárias para esclarecimento dos fatos, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, identidade ou similaridade de objetos sociais, relações empresariais e demais circunstâncias relevantes.
10.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual decisão administrativa que possa resultar em sua inabilitação ou impedimento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes daqueles correspondentes ao licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e aquelas decorrentes da própria natureza do documento.
10.1.8. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como os atestados de capacidade técnica, quando admitida sua utilização nos termos do Edital.
10.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças nos números de documentos relativos às certidões de regularidade fiscal e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas obrigações.

10.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10.2.1. O licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no Edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos necessários e proporcionais às características do objeto.

11. DA HABILITAÇÃO
11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:
a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios.

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

a) *Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).*

b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12440/11.*

OBSERVAÇÕES:

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** *será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:*

a) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,** com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital,

ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

a. **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
b. **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
c. **Declaração** que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
d. Declaração de que não emprega menor
e. **Declaração** de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC;
f. Declaração de responsabilidade
g. **Declaração** de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
h. ***Declaração*** *de elaboração independente de proposta;*
i. *Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.*

11.5.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 14.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Impedimento de licitar e contratar, sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável nas hipóteses previstas na legislação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.1. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

13.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão solicitados mediante **Ordem de Serviço ou Solicitação de Execução**, emitida pelo setor competente da Administração, na qual serão indicados, conforme a necessidade, o local de instalação, a quantidade de painéis, o período de disponibilização e demais informações necessárias à execução do objeto.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da instalação e disponibilização dos painéis digitais, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.
14.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da adequada execução dos serviços, incluindo a instalação, funcionamento e conformidade dos painéis digitais com as condições contratualmente estabelecidas, mediante termo detalhado.
14.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade e pelo perfeito funcionamento dos painéis digitais, bem como pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

14.4. Os painéis digitais que apresentarem falhas, defeitos, indisponibilidade ou funcionamento inadequado deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de continuidade da utilização do equipamento.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a imediata correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação.
15.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/FORNECEDOR enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO/FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR.

15.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.14.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO/FORNECEDOR, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO/FORNECEDOR, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

18.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO/FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE: 03.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: 2010 - GESTÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 500, 708

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.3. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios.

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

1.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

OBSERVAÇÕES:

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

1.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,** com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

1.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5 OUTROS DOCUMENTOS

1.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

a) **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

b) **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

c) **Declaração** que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

d) **Declaração** de que não emprega menor

e) **Declaração** de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC;

f) **Declaração de responsabilidade**

g) **Declaração** de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;

h) **Declaração** de elaboração independente de proposta;

i) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

1.5.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº:	**ABERTURA**:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.	**HORÁRIO**:	
TIPO: MENOR PREÇO	**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por lote	
OBJETO:		
LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	**CNPJ:**	
e-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	**DADOS BANCÁRIOS:**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	**CPF:**	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Itagibá/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº Nº XXX/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Nº XXX/2026 da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Itagibá-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ – BA E A EMPRESA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.701.966/0001-06, com sede na Rua Chile, nº. 01, Centro, Itagibá-Ba, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o **Sr. Linsmar Ferreira Magalhães,** brasileiro, casado, portador do da cédula de identidade nº 06.805.241-34 emitida por SSP/BA e CPF nº 805.555.355-68, residente e domiciliado na Rua C, nº 80, Nova Esperança, Itagibá-Ba, e a empresa **.....,** denominado de **.....**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, CEP, inscrita no CNPJ sob o n°, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Sr. **.....**,,,, CPF n°, RG n.º emitido por, residente e domiciliado à, com base na Dispensa Eletrônica n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. contratação de empresa para prestação de serviço continuado de locação de 02 (dois) painéis digitais de comunicação, destinados à instalação na praça da laranjeira, no distrito de Acaraci, e na praça Francisco H. Costa, no distrito de Tapiragi, ambas no município de Itagibá-BA, conforme características e condições estabelecidas no termo de referência e no instrumento contratual.

1.2. Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº ___/2026 e Processo Administrativo nº 143/2026 que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato fundamenta-se, inclusive aos casos omissos, Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021 e suas normas complementares e no Decreto Municipal nº 5.727 de 29 de julho de 2022, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto após a assinatura do instrumento contratual e mediante solicitação do Setor Competente, providenciando a instalação e disponibilização dos painéis digitais nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação.

3.1.1. Os painéis deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante o período de locação, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2. Eventuais serviços de instalação, configuração, manutenção e retirada dos equipamentos, quando necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Do Preço

4.1.1. O valor global deste termo de contrato é de **R$ (..... reais)**, para fornecimento dos serviços constantes no Edital de Dispensa Eletrônica n.º 022/2026, adquiridos pela Contratante à Contratada, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Unid.	Qtde.	VIGÊNCIA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PAINEL GRÁFICO DIGITAL COMPOSTO POR UM GABINETE DUPLA FACE, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETO FOSCO, PROTEÇÃO FRONTAL EM POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL 6MM, COM DIMENSÕES DE 0,96M DE LARGURA E 1,92M DE ALTURA E RESOLUÇÃO DE 192PX E 384PX RESPECTIVAMENTE. O DISPLAY DEVE POSSUIR O DOT PITCH (DISTÂNCIA ENTRE PONTOS/LEDS) DE 5MM REAL; DENSIDADE DE PIXELS DE 40.000PX/M²; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 3.840HZ (PROGRAMÁVEL); BRILHO DE 4.800NITS; COM CHIP DE LED E CHIP DE CIRCUITO INTEGRADO. POSSUINDO TAMBÉM UMA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETO, COM DIMENSÕES DE 250MM X 250MM DE LARGURA E 4,5M CONTENDO UMA BASE TIPO ARANHA COM DIMENSÕES DE 400MM X 400MM X 800MM COM 4 PARAFUSOS. INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PAINEL GRÁFICO DIGITAL INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FONTE, CABO FLAT, MÓDULO DE LED, CABO DE REDE E MODEM DE INTERNET.	02	MÊS	24		
TOTAL LOTE:						

4.1.2. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas necessárias para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo Segundo – Condições e prazo para liquidação e pagamento

4.2 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação.

4.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
4.4 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no processo.
4.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.
4.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas
4.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/FORNECEDOR caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
4.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
4.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, nos termos deste contrato.
4.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO/FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
4.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
4.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR.
4.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.14.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
5.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;
5.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
6.2. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, instalação e manutenção de 02 (dois) painéis digitais de comunicação, sendo:
a) 01 (um) painel destinado à instalação na Praça da Laranjeira, no Distrito de Acaraci, Município de Itagibá-BA;
b) 01 (um) painel destinado à instalação na Praça Francisco H. Costa, no Distrito de Tapiragi, Município de Itagibá-BA.

6.3. A instalação dos equipamentos ocorrerá nos locais indicados pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as condições de acesso, segurança, preservação do patrimônio público e compatibilidade com as estruturas existentes nas respectivas praças.
6.4. As Ordens de Serviço serão emitidas pela Unidade Solicitante com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, e deverão indicar o local, o serviço a ser realizado, o prazo de execução e as orientações necessárias.
6.5. A instalação deverá compreender a montagem, fixação, configuração e ativação dos painéis, incluindo os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução adequada do objeto.
6.6. Após a instalação, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o funcionamento dos equipamentos e sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
6.7. Durante a vigência contratual, os painéis deverão permanecer disponíveis para utilização da Administração, ressalvados os períodos estritamente necessários à realização de manutenção ou de intervenções técnicas devidamente justificadas.
6.8. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados sempre que identificada falha, defeito ou necessidade de intervenção nos equipamentos, estruturas ou componentes que integrem o objeto.
6.9. As solicitações de manutenção serão encaminhadas à CONTRATADA por meio formal, devendo ser atendidas em prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
6.10. Ao término da contratação, quando determinado pela Administração, os equipamentos e respectivas estruturas deverão ser retirados pela CONTRATADA, com a recomposição e limpeza dos locais eventualmente afetados pela execução dos serviços.
6.11. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das especificações, dos prazos, da disponibilidade dos equipamentos e das demais condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
03.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2010 - GESTÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500, 708

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O prazo do presente contrato é de até, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições 2º do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE:**
a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos servidores formalmente designados;
b) Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
c) Disponibilizar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
d) Indicar os locais destinados à instalação dos painéis e informar eventuais condições específicas de acesso ou funcionamento;
e) Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual;
f) Solicitar a correção de falhas e a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

g) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis;
h) Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive atrasos, indisponibilidade dos equipamentos e descumprimento das condições pactuadas;
i) Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato;
j) Exigir, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
k) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Designar o gestor, os fiscais do contrato e seus respectivos substitutos, na forma da legislação aplicável.

9.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no instrumento contratual;
b) Disponibilizar os equipamentos e executar os serviços necessários ao atendimento integral do objeto contratado;
c) Fornecer, às suas expensas, a mão de obra, os materiais, as ferramentas, os equipamentos, os equipamentos de proteção e os demais recursos necessários à execução contratual;
d) Manter os painéis em condições adequadas de funcionamento e disponibilidade durante a vigência contratual;
e) Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à manutenção, à assistência técnica e à correção de falhas;
f) Fornecer e substituir, quando necessário, componentes compatíveis com os equipamentos, incluindo fonte, cabo flat, módulo de LED, cabo de rede, modem de internet e demais peças indispensáveis ao funcionamento dos painéis;
g) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, a disponibilidade dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos pactuados;
h) Manter canal de comunicação atualizado, mediante telefone, e-mail ou outro meio formalmente disponibilizado para recebimento de solicitações e notificações;
i) Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a CONTRATANTE;
j) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, deslocamento de pessoal e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
m) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações emitidas pela fiscalização;
n) Adotar medidas para proteger o piso, a vegetação, o mobiliário urbano e as demais estruturas existentes nos locais de instalação;
o) Manter os locais de execução limpos e organizados, providenciando a remoção e a destinação adequada dos resíduos gerados;
p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo nas hipóteses admitidas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, quando exigida;
q) Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos, relatórios e registros solicitados pelo gestor ou pelos fiscais do contrato;
r) Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos e estruturas ao término da contratação, quando determinada pela CONTRATANTE;
s) Promover a destinação ambientalmente adequada dos componentes, materiais e resíduos eletroeletrônicos eventualmente substituídos ou descartados, observada a legislação aplicável;

t) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Impedimento de licitar e contratar, sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável nas hipóteses previstas na legislação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.
10.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
10.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
10.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
11.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO/FORNECEDOR, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
11.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO/FORNECEDOR, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
11.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO/FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
11.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
12.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
12.1.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do Instrumento Convocatório, do instrumento contratual e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.
12.1.2. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato **AIRAM DE JESUS ROCHA, matrícula nº 5379**, ou por seu respectivo substituto, designado nos termos da **Portaria nº 1.393/2026 e suas alterações posteriores**, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
12.1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução da locação dos painéis digitais, verificando, especialmente, a instalação, disponibilização, funcionamento, conservação e manutenção dos equipamentos, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.
12.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
12.1.5. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, promovendo, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos painéis digitais ou nos serviços relacionados à sua instalação, manutenção e funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL
14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Itagibá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

16.3. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itagibá, em

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ	**.....**
(CONTRATANTE)	**(CONTRATADA)**

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PARECER JURÍDICO	**PUBLICAÇÃO**
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria. Itagibá - BA, .. de de 2026. _____ Setor Jurídico	Nos termos do art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. Itagibá - BA, .. de de 2026. _____ Setor de Publicações

ANEXO 13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 2026

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Decreto Municipal nº 5.727/2022

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Administração
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Setor de Planejamento
E-mail:	prefeituraadmitagiba@outlook.com
Telefone:	73 3244 2137
Servidor responsável pela Demanda:	Lucimara Matos de Oliveira Maia

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itagibá-BA, no âmbito de suas competências institucionais, atua na gestão e manutenção dos espaços públicos municipais, incluindo as praças destinadas à convivência comunitária, ao lazer e à realização de atividades de interesse público. Nesse contexto, considerando as reformas em andamento na Praça da Laranjeira, localizada no distrito de Acaraci, e na Praça Francisco H. Costa, localizada no distrito de Tapiragi, identificou-se a necessidade de promover o aprimoramento da funcionalidade desses espaços, de modo a acompanhar as melhorias estruturais previstas e proporcionar melhores condições de utilização pela população.

O problema a ser resolvido consiste na ausência de recursos adequados de comunicação e informação institucional que permitam aproveitar plenamente o potencial das praças como espaços de convivência, integração social e divulgação de informações de interesse público. A inexistência desses recursos limita as possibilidades de comunicação direta com os cidadãos, dificultando a divulgação de avisos, orientações, datas, horários, condições climáticas e mensagens institucionais, além de reduzir as oportunidades de modernização e valorização dos espaços públicos em processo de reforma.

Como solução preliminar, considera-se a disponibilização de dois painéis digitais, sendo um destinado à Praça da Laranjeira, no distrito de Acaraci, e outro à Praça Francisco H. Costa, no distrito de Tapiragi. A medida busca proporcionar maior funcionalidade aos espaços, ampliar os meios de comunicação institucional e contribuir para a modernização das praças, permitindo que a população tenha acesso a informações de maneira visual, organizada e acessível. A adoção dessa solução preliminar deverá ser avaliada quanto à sua adequação às necessidades identificadas, considerando as características dos locais, a finalidade pública pretendida e a compatibilidade com as intervenções de reforma em andamento.

A não implementação da solução poderá resultar na manutenção das limitações atualmente identificadas, reduzindo o aproveitamento das melhorias realizadas e restringindo as possibilidades de comunicação e integração comunitária nesses espaços. Além disso, eventual necessidade de implantação futura poderá demandar novas intervenções e custos adicionais, comprometendo a eficiência e a economicidade do planejamento público. Dessa forma, a necessidade da contratação fundamenta-se no interesse público de qualificar as praças municipais, valorizar os investimentos em infraestrutura e promover melhores condições de convivência e acesso à informação, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

REQUISITOS NECESSÁRIOS

1. Capacidade técnica e experiência compatível

A solução deve conter a capacidade técnica para disponibilizar, instalar, configurar e prestar manutenção em painéis digitais destinados a ambientes externos, por meio da execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar experiência e capacidade operacional para atender adequadamente às duas localidades, reduzindo os riscos de falhas na instalação, indisponibilidade dos equipamentos e execução inadequada dos serviços de manutenção.

2. Infraestrutura tecnológica e logística adequada

A solução deve contemplar infraestrutura tecnológica e logística suficiente para disponibilizar, transportar, instalar, configurar e manter os dois painéis digitais, assegurando seu adequado funcionamento nas Praças da Laranjeira, no distrito de Acaraci, e Francisco H. Costa, no distrito de Tapiragi. Os equipamentos deverão ser apropriados para utilização em áreas externas, com características construtivas e de proteção compatíveis com a exposição ao sol, chuva, poeira e variações de temperatura, além de luminosidade suficiente para a visualização das informações pelo público.

A solução deverá contemplar os recursos necessários à operação dos painéis, incluindo sistema de gerenciamento de conteúdo, componentes, acessórios, cabos, fontes e demais elementos indispensáveis ao funcionamento, conforme as especificações. Deve ainda assegurar a compatibilidade da instalação com as condições físicas e elétricas dos locais, observando as normas técnicas aplicáveis e evitando interferências na circulação de pedestres e nas estruturas das praças.

3. Conformidade com normas técnicas, segurança e acessibilidade

Os equipamentos e serviços deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis à instalação e operação de equipamentos eletrônicos em espaços públicos, incluindo os requisitos de segurança elétrica, estrutural e de proteção contra intempéries. A instalação deverá ser executada de forma segura, com fixação adequada, estabilidade e compatibilidade com as características das praças, considerando a circulação e a permanência de pessoas nos locais.

A solução deverá proporcionar boa legibilidade das informações exibidas, mediante características adequadas de luminosidade, contraste, tamanho dos caracteres e organização visual dos conteúdos. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser observadas medidas de acessibilidade e comunicação inclusiva, respeitando as condições de utilização dos espaços públicos e as disposições legais pertinentes. Esses requisitos visam garantir a segurança dos usuários, a funcionalidade dos equipamentos e o atendimento ao interesse público.

4. Customização e flexibilidade operacional

Os painéis deverão permitir a exibição e atualização de conteúdos institucionais, incluindo avisos, orientações, datas, horários, condições climáticas, mensagens de utilidade pública e demais informações autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração. O sistema de gerenciamento deverá possibilitar a personalização das mensagens e a organização dos conteúdos de acordo com as necessidades administrativas, observadas as características técnicas da solução.

Deverá ser assegurada flexibilidade operacional suficiente para que a Administração possa utilizar os equipamentos em diferentes situações e finalidades de comunicação institucional, sem necessidade de intervenções técnicas frequentes para alterações rotineiras de conteúdo. Quando previsto na solução, o gerenciamento remoto deverá ser acessível e funcional, com fornecimento de orientações ou treinamento básico aos servidores municipais responsáveis pela operação.

A customização e a flexibilidade operacional são necessárias para garantir que os painéis atendam efetivamente às demandas da Secretaria Municipal de Administração, ampliando a utilidade dos equipamentos e possibilitando a comunicação direta com a população dos distritos de Acaraci e Tapiragi. A solução deverá permitir o uso eficiente dos recursos disponibilizados, evitando limitações que comprometam sua finalidade pública.

5. Continuidade do funcionamento, manutenção e assistência técnica

A solução deve assegurar o adequado funcionamento dos painéis, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a substituição de componentes que apresentem defeitos ou comprometam a operação dos equipamentos. Deverá também disponibilizar atendimento técnico compatível com as localidades de instalação, considerando a necessidade de manutenção da continuidade da comunicação

institucional.

Os prazos de atendimento e solução de falhas deverão ser definidos de forma proporcional à criticidade das ocorrências, priorizando a correção de problemas que impeçam ou comprometam significativamente a exibição dos conteúdos. Comtempla ainda os serviços necessários à preservação das condições de funcionamento, sem transferência indevida de custos à Administração por falhas decorrentes de defeitos dos equipamentos ou da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

A exigência justifica-se pela natureza da solução, que deverá permanecer disponível para utilização institucional durante o período proposto. A manutenção adequada reduz riscos de interrupção, evita a necessidade de novas despesas com reparos não previstos e contribui para a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público.

6. Requisitos de instalação, operação e compatibilidade com as reformas

A instalação dos dois painéis deverá ser planejada e executada de forma compatível com as obras de reforma da Praça da Laranjeira e da Praça Francisco H. Costa, considerando os pontos de implantação, as condições de infraestrutura, a alimentação elétrica e as estruturas de sustentação necessárias. Devem ser realizadas, quando cabíveis, vistoria técnica ou avaliação prévia dos locais, identificando as condições necessárias à adequada instalação e operação dos equipamentos.

A execução deverá observar as orientações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança, evitando intervenções que comprometam as obras realizadas ou previstas nas praças. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, configuração e verificação dos recursos de exibição e gerenciamento de conteúdo, assegurando a entrega dos equipamentos em condições adequadas de utilização.

Os requisitos de instalação e compatibilidade são necessários para garantir o aproveitamento das melhorias estruturais em andamento e evitar retrabalhos, custos adicionais ou intervenções futuras que possam comprometer a infraestrutura dos espaços públicos. A solução deverá ser executada de forma coordenada com o planejamento das reformas, buscando maior eficiência na aplicação dos recursos municipais.

7. Práticas de sustentabilidade

A solução deve contemplar práticas de sustentabilidade ambiental e econômica compatíveis com a natureza do objeto, priorizando a utilização eficiente dos recursos públicos, a redução de impactos ambientais e a durabilidade dos equipamentos. Poderão ser exigidas, desde que tecnicamente viáveis e devidamente justificadas:

a) Utilização de equipamentos com eficiência energética compatível com sua finalidade, priorizando tecnologias que permitam menor consumo de energia elétrica sem comprometer a qualidade da imagem e a funcionalidade dos painéis;

b) Adoção de medidas de gerenciamento do funcionamento, incluindo programação de horários de operação ou redução do consumo em períodos de inatividade, quando compatível com a finalidade institucional;

c) Utilização de componentes e materiais com durabilidade adequada e possibilidade de manutenção ou substituição de peças, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a redução de descartes prematuros;

d) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a instalação, manutenção ou substituição de componentes, especialmente materiais elétricos e eletrônicos, observada a legislação aplicável;

e) Adoção de medidas de manutenção preventiva e corretiva que reduzam a necessidade de substituições desnecessárias e contribuam para a continuidade do funcionamento;

f) Utilização racional de materiais e recursos durante a execução dos serviços, evitando desperdícios e intervenções desnecessárias na infraestrutura das praças.

As práticas de sustentabilidade deverão ser proporcionais e relacionadas às características da contratação, não sendo recomendável exigir, sem estudo técnico específico, a utilização de energia solar, materiais de origem sustentável determinados ou tecnologias que possam elevar os custos sem benefício comprovado para o interesse público. A Administração deverá priorizar medidas efetivamente capazes de contribuir para a economicidade, a eficiência energética, a durabilidade e a preservação do patrimônio público.

8. Alinhamento com os objetivos da Secretaria Municipal de Administração e o interesse público

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a solução atenda plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Administração de modernizar e ampliar a funcionalidade das Praças da Laranjeira e Francisco H. Costa, proporcionando recursos adequados à comunicação institucional e à integração comunitária. A disponibilização dos dois painéis digitais deverá contribuir para a valorização dos espaços públicos em reforma, ampliando suas possibilidades de utilização e oferecendo à população acesso mais organizado e acessível a informações de interesse público.

A definição de requisitos técnicos proporcionais, critérios de manutenção, flexibilidade operacional e práticas de sustentabilidade permitirá reduzir riscos de execução inadequada, evitar custos desnecessários e assegurar maior eficiência na utilização dos equipamentos. Dessa forma, a contratação deverá buscar a solução mais vantajosa para a Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

1. Identificação das alternativas de solução

As seguintes alternativas de solução foram identificadas no mercado para atender à necessidade de disponibilização de recursos de comunicação digital nas Praças da Laranjeira, localizada no distrito de Acaraci, e Francisco H. Costa, localizada no distrito de Tapiragi, ambas em processo de reforma:

1. Aquisição de Painéis Gráficos Digitais Fixos: Compra de dois painéis gráficos digitais com tecnologia LED, apropriados para ambientes externos, integrados a sistema de gerenciamento de conteúdo, permitindo a exibição de informações institucionais, avisos, horários, temperatura e demais mensagens de interesse público.
2. Locação de Painéis Gráficos Digitais: Contratação de empresa especializada para disponibilização de dois painéis digitais, incluindo, conforme as condições contratuais, fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional durante a vigência contratual.
3. Painéis Digitais com Alimentação por Energia Solar: Disponibilização ou aquisição de painéis digitais integrados a sistemas de energia solar, com possibilidade de redução da dependência da rede elétrica convencional e utilização de recursos de eficiência energética.
4. Totens Interativos com Tela Gráfica Digital: Aquisição ou locação de totens digitais interativos, equipados com telas para exibição de informações institucionais e possibilidade de interação com os usuários, mediante recursos tecnológicos compatíveis com a finalidade pública pretendida.

2. Análise Comparativa

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Custo Estimado
1. Aquisição de Painéis Gráficos Digitais Fixos	Painéis fixos de tecnologia LED, com sistema de gerenciamento remoto e exibição de informações institucionais.	Propriedade dos equipamentos; maior autonomia de utilização; possibilidade de uso prolongado; integração com plataformas de gestão.	Investimento inicial elevado; responsabilidade do Município pela manutenção após a garantia; risco de obsolescência tecnológica.	R$ 70.000 a R$ 120.000 para os dois painéis, incluindo aquisição, instalação e configuração. Manutenção estimada de R$ 4.000 a R$ 12.000 anuais.
2. Locação de Painéis Gráficos	Disponibilização de dois painéis digitais, com	Menor investimento inicial;	Custo recorrente; dependência da contratada;	R$ 5.000 a R$ 7.000 mensais para os dois

Digitais	fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual.	previsibilidade das despesas; manutenção a cargo da contratada; flexibilidade para atualização ou substituição dos equipamentos; redução dos riscos de obsolescência.	necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.	painéis, conforme especificações e serviços incluídos. Estimativa de 12 meses: R$ 60.000 a R$ 84.000.
3. Painel Digital Solar	Painéis digitais alimentados por energia solar, integrados a sistema de gerenciamento remoto.	Potencial de eficiência energética; possibilidade de redução do consumo da rede elétrica; alinhamento com práticas de sustentabilidade.	Investimento inicial elevado; necessidade de dimensionamento adequado; dependência das condições climáticas; manutenção adicional do sistema solar.	R$ 90.000 a R$ 140.000 para os dois painéis, incluindo sistema solar e instalação. Manutenção estimada de R$ 6.000 a R$ 15.000 anuais.
4. Totem Interativo com Tela Digital	Totens digitais com tela gráfica para exibição de informações e interação com os usuários.	Modernidade; maior possibilidade de interação; recursos tecnológicos ampliados; potencial de disponibilização de informações diversificadas.	Custo mais elevado; maior complexidade de manutenção; necessidade de infraestrutura tecnológica e proteção contra intempéries; pode apresentar funcionalidades superiores à necessidade identificada.	R$ 140.000 a R$ 180.000 para os dois equipamentos, incluindo aquisição, instalação e configuração. Manutenção estimada de R$ 8.000 a R$ 18.000 anuais.

Observação: Os valores acima são estimativas preliminares de planejamento, baseadas em faixas ilustrativas de mercado e na estrutura do levantamento anterior, não constituindo cotações ou preços comprovados para os equipamentos específicos de Itagibá-BA. A estimativa oficial deverá ser obtida mediante pesquisa de preços própria, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os custos poderão variar conforme dimensões, resolução, luminosidade, estrutura de suporte, sistema de gerenciamento, condições de instalação e serviços incluídos.

3. Conclusão e Recomendação

Com base na análise realizada, a Locação de Painéis Gráficos Digitais (Alternativa 2) se apresenta, preliminarmente, como a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, considerando os seguintes aspectos:

- Eficiência e Flexibilidade Operacional: A locação permite disponibilizar dois equipamentos adequados à comunicação institucional, com possibilidade de gerenciamento remoto dos conteúdos, atualização de mensagens e suporte técnico durante a vigência contratual. Essa

flexibilidade atende às demandas da Secretaria e às necessidades de comunicação com a população dos distritos de Acaraci e Tapiragi.

- Custo-Benefício e Economicidade: A locação reduz a necessidade de investimento inicial elevado e permite maior previsibilidade das despesas, especialmente quando os serviços de instalação, manutenção e assistência técnica estão incluídos no preço contratado. A análise do custo total deverá considerar o período de utilização pretendido e as despesas de operação, manutenção e eventual substituição de componentes.
- Interesse Público: A solução contribui para a modernização das Praças da Laranjeira e Francisco H. Costa, ambas em processo de reforma, ampliando suas possibilidades de utilização como espaços de convivência, lazer e comunicação institucional. A disponibilização dos painéis digitais poderá facilitar o acesso da população a informações de interesse público, fortalecendo a integração entre a Administração Municipal e a comunidade.

Como prática adicional, recomenda-se que os equipamentos sejam dotados de tecnologia LED de baixo consumo, sistema de gerenciamento de conteúdo e mecanismos de controle de luminosidade, quando tecnicamente viáveis. Essas características contribuem para a eficiência energética, a sustentabilidade e a redução dos custos operacionais, alinhando a solução aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Diante da análise comparativa realizada, a **Locação de Dois Painéis Gráficos Digitais apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração**, considerando a possibilidade de disponibilização dos equipamentos com menor investimento inicial, manutenção e assistência técnica incluídas, além de maior previsibilidade das despesas durante a vigência contratual. A locação permite que o Município disponha de equipamentos adequados à modernização das Praças da Laranjeira e Francisco H. Costa, sem assumir integralmente os custos e riscos relacionados à propriedade, à manutenção e à obsolescência tecnológica dos painéis.

A alternativa de Aquisição de Painéis Gráficos Digitais Fixos (Alternativa 1) também poderia ser considerada, mas em contrapartida, a aquisição dos equipamentos demandaria investimento inicial mais elevado e transferiria à Administração a responsabilidade pela conservação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e eventuais atualizações tecnológicas após o período de garantia. Tais encargos poderão gerar despesas adicionais e comprometer a previsibilidade orçamentária, especialmente considerando a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo dos painéis em espaços públicos. A locação, ao concentrar essas responsabilidades na empresa contratada, proporciona maior eficiência operacional e reduz os riscos de interrupção dos serviços, favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento do planejamento com a **Locação de Dois Painéis Gráficos Digitais como solução escolhida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração**, incluindo a disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração, gerenciamento de conteúdo, manutenção e assistência técnica, conforme as especificações que serão estabelecidas no Termo de Referência. A locação apresenta-se como alternativa mais vantajosa em relação à aquisição, considerando a redução do investimento inicial e a possibilidade de transferência à contratada dos encargos relacionados à manutenção, conservação e substituição de componentes, proporcionando maior previsibilidade das despesas e eficiência operacional. A solução mostra-se coerente com os objetivos da Secretaria Municipal de Administração, pois permite modernizar os espaços públicos em reforma, ampliar os meios de comunicação institucional e proporcionar à população de Acaraci e Tapiragi acesso organizado a informações de interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e melhor aproveitamento dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Solução Escolhida:

Locação de Dois Painéis Digitais de Comunicação Institucional, destinados às Praças da Laranjeira, no distrito de Acaraci, e Francisco H. Costa, no distrito de Tapiragi, ambas no Município de Itagibá-BA, incluindo os serviços necessários à sua disponibilização e adequado funcionamento.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) painéis digitais de comunicação institucional, destinados à instalação na Praça da Laranjeira, localizada no distrito de Acaraci, e na Praça Francisco H. Costa, localizada no distrito de Tapiragi, ambas no Município de Itagibá-BA, com a finalidade de modernizar os recursos de comunicação e ampliar a divulgação de informações de interesse público nos referidos espaços.

A solução deverá contemplar a disponibilização de equipamentos adequados à utilização em ambientes externos, compatíveis com as características físicas das praças e com as intervenções de reforma em andamento. Os painéis deverão permitir a exibição de informações institucionais, avisos, orientações, datas, horários, condições climáticas e demais conteúdos autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para a melhoria da comunicação com a população e para a valorização dos espaços públicos.
Deverão ser previstos os serviços necessários à instalação, configuração, disponibilização e manutenção dos equipamentos, incluindo assistência técnica e suporte operacional durante a vigência contratual. A solução deverá assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, durabilidade e continuidade de utilização, conforme as especificações e obrigações que serão detalhadas no Termo de Referência.

Justificativa Técnica:

A escolha da locação de dois painéis digitais fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Administração de aprimorar os recursos de comunicação institucional nas Praças da Laranjeira e Francisco H. Costa, ambas em processo de reforma. A solução permitirá integrar recursos tecnológicos às melhorias estruturais dos espaços, ampliando suas possibilidades de utilização como ambientes de convivência, lazer e divulgação de informações de interesse público.
Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com a utilização em áreas externas, considerando as condições ambientais, a visibilidade das informações, a segurança dos usuários e a durabilidade dos componentes. A solução deverá permitir a atualização dos conteúdos institucionais de forma prática e organizada, preferencialmente por meio de sistema de gerenciamento que proporcione flexibilidade operacional à Secretaria Municipal de Administração.
Em comparação com a aquisição, a locação apresenta vantagem operacional por permitir a disponibilização dos equipamentos sem a necessidade de investimento inicial correspondente à compra dos ativos, além de possibilitar a inclusão de manutenção, assistência técnica e eventual substituição de componentes nas condições contratuais. Essa característica reduz a necessidade de estrutura própria especializada para manutenção e contribui para a continuidade do funcionamento dos painéis.
A solução deverá ser compatível com a infraestrutura existente e prevista nas praças, especialmente quanto às condições de instalação, alimentação elétrica, sustentação e segurança. Também deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação pertinente e os requisitos de acessibilidade e circulação nos espaços públicos, assegurando que a implantação não comprometa as melhorias realizadas ou previstas.
A locação apresenta-se, ainda, como alternativa adequada em relação aos meios convencionais de comunicação, por permitir maior flexibilidade de atualização das informações e melhor aproveitamento dos espaços públicos como instrumentos de comunicação institucional. A solução deverá contemplar requisitos de manutenção e assistência técnica que assegurem a disponibilidade dos equipamentos durante a vigência contratual, reduzindo riscos de interrupção e contribuindo para a eficiência operacional.

Justificativa Econômica:

A escolha da locação apresenta-se como alternativa economicamente vantajosa para a Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de disponibilizar dois painéis digitais em praças públicas em processo de reforma, sem impor ao Município o investimento inicial correspondente à aquisição dos equipamentos.
O modelo de locação permite maior previsibilidade das despesas, especialmente quando contempla os

serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e substituição de componentes necessários ao adequado funcionamento. Dessa forma, a Administração poderá utilizar os equipamentos sem assumir integralmente os encargos patrimoniais e tecnológicos relacionados à propriedade dos painéis.

Em comparação com a aquisição, a locação reduz a necessidade de investimento inicial e transfere à contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, os encargos relacionados à manutenção, conservação e eventual substituição de componentes. Na aquisição, tais responsabilidades permaneceriam sob a Administração, podendo gerar despesas adicionais com reparos, atualização tecnológica e conservação dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

A análise econômica deverá considerar o custo total da solução durante o período de utilização pretendido, incluindo disponibilização, instalação, manutenção, assistência técnica, operação e demais despesas necessárias ao funcionamento dos equipamentos. A pesquisa de preços deverá ser realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o valor contratado seja compatível com o mercado e com a disponibilidade orçamentária municipal.

A solução também poderá proporcionar economia operacional pela redução da necessidade de materiais impressos e pela possibilidade de atualização dinâmica dos conteúdos institucionais, quando essa funcionalidade estiver contemplada. O retorno esperado consiste na melhoria da comunicação com a população, na modernização dos espaços públicos e no melhor aproveitamento dos investimentos realizados nas praças.

Diante do exposto, a **Locação de Dois Painéis Digitais de Comunicação Institucional mostra-se a solução mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Administração**, considerando sua adequação à necessidade identificada, a flexibilidade operacional, a possibilidade de inclusão de manutenção e assistência técnica e a redução do investimento inicial em comparação com a aquisição. A solução deverá contribuir para a modernização das Praças da Laranjeira e Francisco H. Costa, ampliando os meios de comunicação institucional e atendendo ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e melhor aproveitamento dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

5.1 Os quantitativos estão estimados conforme Folha Anexa a este Estudo.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

Para o presente objeto, estima-se o valor de 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) considerando uma média de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no valore unitário referente a locação mensal.

O preço final será obtido por meio de pesquisa de preços mediante o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

Considerando a natureza do objeto e os princípios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, **o parcelamento da solução não é recomendável**, uma vez que a necessidade administrativa consiste na disponibilização integrada de 02 (dois) painéis digitais de comunicação, destinados a locais distintos, porém submetidos às mesmas condições técnicas, operacionais e de manutenção. Embora seja fisicamente possível considerar cada painel como uma unidade individual, a divisão da contratação em lotes distintos não apresenta, neste caso, vantagem técnica ou econômica suficiente que justifique a fragmentação do objeto, especialmente porque a solução envolve não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também instalação, configuração, suporte técnico, manutenção corretiva e assistência técnica durante a vigência contratual.

A contratação conjunta dos dois painéis possibilita maior eficiência na gestão contratual, na fiscalização e no acompanhamento dos serviços, além de favorecer a padronização dos equipamentos, dos procedimentos de instalação, da configuração e da assistência técnica. A existência de um único fornecedor responsável pelo conjunto permite uniformidade tecnológica e operacional entre os equipamentos

instalados na Praça da Laranjeira, no Distrito de Acaraci, e na Praça Francisco H. Costa, no Distrito de Tapiragi, reduzindo a possibilidade de incompatibilidades, divergências de procedimentos ou dificuldades na responsabilização por falhas. Dessa forma, a economia de escala e a redução dos custos administrativos associados à gestão e fiscalização de contratos distintos constituem fatores que recomendam a manutenção da solução em **lote único**, sem prejuízo da obtenção de condições competitivas de preço.

Quanto à possibilidade de aproveitamento das peculiaridades do mercado local e à ampliação da competição, a opção pelo lote único não decorre de intenção de restringir a disputa ou concentrar indevidamente o mercado, mas da avaliação da natureza integrada dos serviços que compõem a solução. A contratação deverá ser estruturada de modo a permitir a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações, sem exigências desproporcionais ou que extrapolem aquelas necessárias à adequada execução do objeto. Ressalta-se, ainda, que a eventual contratação de fornecedores distintos para cada painel poderia aumentar os custos de gestão, dificultar a padronização e tornar mais complexa a definição de responsabilidades quanto à manutenção e ao suporte técnico, especialmente diante da necessidade de assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos.

Assim, à luz do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que **o não parcelamento da solução é tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso**, considerando a economia de escala, a redução dos custos de gestão e fiscalização, a padronização dos equipamentos e a necessidade de assegurar responsabilidade integrada pela instalação, funcionamento, manutenção e assistência técnica dos dois painéis. A contratação em **lote único**, portanto, mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e ampliação da competição, desde que preservada a participação de empresas que possuam capacidade para executar integralmente o objeto e observados, na definição das exigências de habilitação e qualificação técnica, os limites de necessidade e proporcionalidade previstos na legislação.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Consideram-se **contratações correlatas** aquelas que possuem relação temática ou funcional com a solução pretendida, podendo contribuir para seu funcionamento, complementá-la ou atender a necessidades relacionadas, embora possam ser executadas de forma independente. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja execução possui relação de dependência com a solução, de modo que uma contratação pode condicionar ou ser condição necessária para a execução adequada da outra. A identificação dessas relações é relevante para evitar contratações desarticuladas, sobreposição de despesas, atrasos na execução e situações em que a solução contratada não possa ser plenamente utilizada por ausência de infraestrutura ou serviços complementares.

1. Contratações correlatas

Considerando a solução escolhida — **locação de 02 (dois) painéis digitais de comunicação**, destinados à Praça da Laranjeira, no distrito de Acaraci, e à Praça Francisco H. Costa, no distrito de Tapiragi — foram identificadas as seguintes contratações e atividades correlatas:

Contratação/atividade correlata	Relação com a solução	Impacto e oportunidades
Reformas das Praças da Laranjeira e Francisco H. Costa	Os painéis serão instalados em espaços que se encontram em processo de reforma, devendo sua implantação ser compatibilizada com as intervenções físicas previstas.	A incompatibilidade entre a instalação dos painéis e as obras poderá gerar retrabalho, danos à infraestrutura ou custos adicionais. O planejamento conjunto permite definir previamente os pontos de instalação e evitar intervenções posteriores.
Serviços de manutenção da infraestrutura das praças	Após a conclusão das reformas, as praças continuarão sujeitas a serviços de conservação e manutenção, que deverão	A programação dos serviços deverá evitar danos aos equipamentos e suas estruturas. A definição das responsabilidades entre a contratada dos painéis e a

	considerar a presença das estruturas dos painéis.	Administração reduz riscos de conflitos durante a manutenção dos espaços.
Fornecimento de energia elétrica para as praças	Os painéis dependem de alimentação elétrica para seu funcionamento.	A disponibilidade e adequação da infraestrutura elétrica influenciam diretamente a operação dos equipamentos. A verificação prévia poderá evitar custos de adequações emergenciais ou interrupções.
Serviços de conectividade/internet	O gerenciamento remoto e a atualização dos conteúdos poderão depender de conexão de dados, conforme a tecnologia adotada.	A indisponibilidade de conectividade poderá limitar o gerenciamento remoto. Deve-se definir no contrato se a conectividade será fornecida pela contratada ou pela Administração, evitando duplicidade de contratação e responsabilidades indefinidas.
Comunicação institucional do Município	Os conteúdos exibidos deverão estar alinhados às ações e informações oficiais da Administração Municipal.	A existência de planejamento de comunicação permite melhor aproveitamento dos equipamentos, padronização das mensagens e atualização adequada dos conteúdos.

2. Análise das contratações correlatas

2.1. Reformas das praças

A reforma da Praça da Laranjeira e da Praça Francisco H. Costa constitui a principal contratação/atividade correlata identificada. A relação decorre do fato de que a implantação dos painéis ocorrerá justamente em espaços que estão sendo qualificados pela Administração Municipal.

A eficácia da solução depende de que sua instalação seja compatibilizada com as condições físicas resultantes das reformas, especialmente quanto à localização, circulação de pedestres, alimentação elétrica, pontos de fixação e demais elementos da infraestrutura. A falta de coordenação poderá ocasionar necessidade de intervenções posteriores, retrabalho ou danos às estruturas recém-executadas.

Como estratégia de otimização, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração mantenha articulação com os responsáveis pelas reformas, de modo que os pontos de instalação sejam previamente definidos e, sempre que possível, a infraestrutura necessária seja considerada durante a execução das obras. Essa providência poderá reduzir custos e evitar intervenções futuras nas praças.

2.2. Manutenção e conservação das praças

Os serviços de conservação das praças possuem relação funcional com os painéis, uma vez que os equipamentos e suas estruturas estarão permanentemente inseridos em espaços públicos sujeitos a limpeza, manutenção, jardinagem, reparos e outras intervenções.

A principal preocupação consiste em evitar que serviços de conservação sejam realizados de maneira incompatível com os equipamentos ou que eventuais danos sejam indevidamente atribuídos à Administração ou à contratada. Recomenda-se, portanto, que o contrato estabeleça claramente as responsabilidades pela proteção dos equipamentos e que a fiscalização acompanhe eventuais intervenções próximas aos painéis.

Não se identifica, contudo, necessidade de contratação conjunta desses serviços com a locação dos painéis, uma vez que possuem objetos e finalidades distintas e podem ser executados de forma independente.

2.3. Infraestrutura elétrica

O fornecimento de energia elétrica constitui atividade funcionalmente relacionada à solução, pois os painéis necessitam de alimentação elétrica para sua operação.

Antes da instalação, deverá ser verificada a existência de pontos de energia adequados e a capacidade da

infraestrutura disponível. Caso sejam necessárias adequações, estas deverão ser avaliadas previamente pela Administração e compatibilizadas com as obras das praças, evitando que a contratada seja mobilizada sem que existam condições para instalação e funcionamento dos equipamentos.
A verificação prévia da infraestrutura elétrica constitui medida de planejamento capaz de reduzir riscos de paralisação e custos adicionais. Eventuais serviços elétricos que sejam responsabilidade da Administração deverão ser providenciados antes ou de forma coordenada com a instalação dos painéis.

2.4. Conectividade e acesso à internet

A conectividade possui relação com a solução na medida em que o gerenciamento remoto dos conteúdos poderá depender de acesso à internet. Entretanto, **não se caracteriza necessariamente como contratação interdependente**, pois a tecnologia utilizada poderá admitir diferentes formas de gerenciamento e comunicação.
Para evitar sobreposição de despesas, o Termo de Referência deverá definir expressamente a responsabilidade pelo fornecimento da conectividade, do modem e dos demais equipamentos necessários. Considerando que a descrição preliminar da solução prevê manutenção e eventual substituição de modem de internet, deverá ser esclarecido no planejamento se o serviço de acesso à internet também estará incluído na contratação ou se será disponibilizado pela Administração.
Caso a conectividade seja fornecida pela contratada como parte da solução, não haverá necessidade de contratação autônoma para essa finalidade.

2.5. Comunicação institucional

As atividades de comunicação institucional da Prefeitura possuem relação temática direta com a utilização dos painéis, uma vez que os equipamentos serão empregados para divulgação de informações de interesse público.
A existência de planejamento para seleção, atualização e autorização dos conteúdos contribuirá para maximizar o aproveitamento da solução. Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração defina os servidores ou setor responsável pela gestão dos conteúdos, estabelecendo fluxo interno para elaboração, aprovação e atualização das informações.
Não se verifica necessidade de contratação específica para essa atividade, podendo o gerenciamento dos conteúdos ser realizado pela própria Administração, conforme os recursos e funcionalidades disponibilizados pela solução.

3. Contratações interdependentes

Após análise das relações identificadas, **não foram constatadas, neste momento, contratações que apresentem interdependência absoluta ou que impeçam a contratação dos painéis caso sejam executadas por instrumentos contratuais distintos**.
Entretanto, existem **condições de infraestrutura que possuem relação de dependência funcional com a instalação dos equipamentos**, especialmente a disponibilidade de energia elétrica e a compatibilidade dos locais de instalação com as reformas das praças.

Condição/atividade	Natureza da relação	Risco	Estratégia de gerenciamento
Infraestrutura elétrica	Dependência funcional para operação dos painéis	Instalação sem alimentação adequada, interrupção do funcionamento ou necessidade de adequações posteriores	Realizar avaliação prévia dos pontos de energia e compatibilizar eventuais adequações com as reformas.
Infraestrutura física dos locais	Dependência para instalação segura	Instalação incompatível com o projeto da praça, retrabalho ou comprometimento da	Definir previamente os pontos de instalação e realizar avaliação técnica dos locais.

		circulação	
Execução das reformas	Dependência temporal/operacional	Danos aos equipamentos, necessidade de remoção ou interferência entre serviços	Coordenar o cronograma de instalação dos painéis com o cronograma das reformas.
Conectividade	Dependência tecnológica, conforme solução adotada	Impossibilidade ou limitação do gerenciamento remoto	Definir previamente a responsabilidade pelo fornecimento e funcionamento da conexão.

3.1. Natureza da interdependência e gerenciamento

A relação com a infraestrutura elétrica e física deve ser tratada como **condição necessária à plena execução da solução**, e não necessariamente como uma contratação interdependente autônoma. Isso significa que a Administração deverá assegurar que as condições mínimas estejam disponíveis antes da instalação, mas não há necessidade de que tais serviços sejam contratados conjuntamente com a locação dos painéis.

A principal estratégia para gerenciamento dessas relações será a **compatibilização prévia entre a Secretaria Municipal de Administração, os responsáveis pelas reformas das praças e a futura contratada**, com definição dos pontos de instalação, condições elétricas, acessos, cronogramas e responsabilidades. Essa medida reduz o risco de retrabalho, atrasos e custos adicionais.

Também deverá ser estabelecida no Termo de Referência uma matriz clara de responsabilidades, especialmente quanto à instalação, alimentação elétrica, conectividade, proteção dos equipamentos, manutenção, substituição de componentes e correção de eventuais danos.

4. Avaliação global

O levantamento demonstra que a **locação dos dois painéis digitais possui relações correlatas principalmente com as reformas e a infraestrutura das Praças da Laranjeira e Francisco H. Costa, bem como com as atividades de comunicação institucional e manutenção dos espaços públicos**. Essas relações não comprometem a autonomia da contratação, mas devem ser consideradas para garantir que os equipamentos sejam instalados e utilizados em condições adequadas.

As reformas em andamento representam, inclusive, uma oportunidade para que a implantação seja planejada de forma integrada, permitindo que aspectos como localização, circulação, alimentação elétrica e estrutura de sustentação sejam avaliados antecipadamente. Essa coordenação poderá evitar intervenções posteriores e contribuir para a economicidade da contratação.

Quanto às interdependências, a principal atenção deverá estar voltada à **existência e adequação da infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos**, especialmente energia elétrica e condições físicas de instalação. A Administração deverá assegurar previamente essas condições e definir no Termo de Referência as responsabilidades de cada parte, evitando lacunas que possam comprometer a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que **não há necessidade de contratação conjunta ou simultânea de outros serviços para viabilizar a solução**, desde que as condições de infraestrutura sejam previamente verificadas e as responsabilidades devidamente estabelecidas. A Secretaria Municipal de Administração deverá, portanto, promover a articulação entre os responsáveis pelas reformas, pela infraestrutura das praças e pela comunicação institucional, de modo a garantir a instalação adequada, o funcionamento contínuo e o pleno aproveitamento dos painéis digitais, maximizando a eficiência, a economicidade e o interesse público, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

9.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com planejamento estratégico da prefeitura municipal

de Itagibá de 2025-2029, e de acordo com o decreto municipal Nº 5.727/2022.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

A solução escolhida consiste na **locação de 02 (dois) painéis digitais de comunicação**, destinados à Praça da Laranjeira, no Distrito de Acaraci, e à Praça Francisco H. Costa, no Distrito de Tapiragi, visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração de ampliar e modernizar os meios de comunicação e divulgação de informações de interesse público nos espaços públicos municipais. Com a implementação da solução, esperam-se três principais resultados: **(1) ampliar a comunicação institucional com a população**, mediante a disponibilização de informações, avisos e mensagens de interesse público em meio de alta visibilidade; **(2) proporcionar maior agilidade e flexibilidade na atualização das informações**, permitindo a substituição e adequação dos conteúdos conforme as necessidades da Administração; e **(3) melhorar a utilização e a funcionalidade dos espaços públicos**, incorporando recurso tecnológico compatível com a modernização das praças e contribuindo para sua valorização como locais de convivência e comunicação com a comunidade.

Os resultados poderão ser acompanhados por indicadores objetivos ao longo da execução contratual. Para o primeiro resultado, pretende-se disponibilizar **02 pontos permanentes de comunicação digital**, um em cada praça, podendo sua efetividade ser avaliada pela quantidade de conteúdos institucionais e informativos veiculados e pela regularidade de funcionamento dos equipamentos. Para o segundo, espera-se possibilitar a **atualização remota e/ou operacional dos conteúdos sempre que houver demanda**, sendo o desempenho aferido pelo tempo necessário para alteração das mensagens e pelo registro das atualizações realizadas. Para o terceiro, busca-se assegurar **100% de disponibilidade dos dois equipamentos durante a vigência contratual**, ressalvados períodos necessários para manutenção devidamente justificados, com avaliação mediante registros de funcionamento, ocorrências e atendimentos técnicos, permitindo verificar a continuidade e a qualidade da prestação do serviço.

Em conjunto, esses resultados demonstram que a locação dos painéis digitais constitui solução adequada para atender à necessidade identificada, ao proporcionar comunicação pública mais dinâmica, acessível e atualizável, associada à adequada utilização dos espaços públicos municipais. A solução também favorece a eficiência administrativa, ao incorporar manutenção e assistência técnica ao serviço contratado, reduzindo a necessidade de estrutura própria para conservação e suporte dos equipamentos. Dessa forma, a contratação contribui para os objetivos estratégicos da Administração Municipal relacionados à modernização da gestão, à eficiência na comunicação institucional e à aproximação entre o Poder Público e a população, proporcionando aos cidadãos acesso mais ágil e contínuo a informações de interesse público nos espaços de convivência dos Distritos de Acaraci e Tapiragi.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

1. Definição de indicadores de desempenho e critérios de acompanhamento contratual

Estabelecer indicadores objetivos para verificar a disponibilidade, o funcionamento, a qualidade da imagem, a atualização dos conteúdos e o atendimento das solicitações de manutenção dos painéis digitais. Esses indicadores deverão estar relacionados aos resultados pretendidos com a contratação, especialmente à melhoria da comunicação institucional e à continuidade da prestação do serviço.

2. Elaboração de cronograma detalhado de instalação e ativação

Deverá ser elaborado cronograma contendo as etapas de vistoria, preparação dos locais, instalação das estruturas, montagem dos painéis, configuração, testes e início da operação, considerando o andamento das reformas das duas praças.

3. Verificação dos requisitos técnicos e da infraestrutura necessária

Antes do início da execução, deverá ser verificada a existência e a adequação das condições físicas, elétricas e estruturais dos locais de instalação, incluindo espaço para as bases, segurança das estruturas, proteção dos cabos, circulação de pedestres, acessibilidade e disponibilidade de energia elétrica compatível com os equipamentos.

4. Compatibilização da instalação com as reformas das praças

A instalação dos painéis deverá ser planejada de acordo com o cronograma das obras e melhorias da Praça da Laranjeira e da Praça Francisco H. Costa, evitando sobreposição de serviços, danos às estruturas existentes, remoções posteriores ou necessidade de retrabalho.

5. Definição das responsabilidades relativas à energia elétrica e à conectividade

O Termo de Referência e o contrato deverão estabelecer claramente as responsabilidades da Administração e da contratada quanto ao fornecimento de energia elétrica, conexão de internet, modem, cabos de rede, equipamentos de comunicação e eventuais substituições necessárias ao funcionamento dos painéis.

6. Definição do fluxo de comunicação e atualização dos conteúdos

Deverá ser estabelecido procedimento para elaboração, revisão, aprovação e encaminhamento das mensagens institucionais e informativas que serão exibidas nos painéis, com indicação dos servidores ou setores responsáveis pela gestão dos conteúdos.

7. Elaboração de checklist de instalação, testes e recebimento

Deverá ser elaborado checklist para conferência da instalação e do funcionamento dos equipamentos, incluindo a estrutura de sustentação, fixação, alimentação elétrica, funcionamento das duas faces, qualidade da imagem, resolução, brilho, conectividade, sistema de gerenciamento e condições de segurança.

8. Definição de canal formal para comunicação de falhas e solicitações de manutenção

A Administração deverá estabelecer canal oficial de comunicação com a contratada, contendo contatos, responsáveis, forma de abertura de chamados, prazos de atendimento e procedimentos para registro e acompanhamento de falhas, indisponibilidades e serviços de manutenção corretiva.

9. Capacitação dos servidores envolvidos na operação e fiscalização

Os servidores responsáveis pela gestão dos conteúdos, fiscalização e acompanhamento da contratação deverão receber orientação quanto à operação básica do sistema, atualização das mensagens, identificação de falhas, abertura de chamados e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

10. Disponibilização dos recursos físicos e tecnológicos necessários

Deverá ser verificada a disponibilidade de computadores, acesso à internet, credenciais de acesso, softwares e demais recursos necessários à gestão dos conteúdos e ao acompanhamento do funcionamento dos painéis.

11. Definição de critérios de medição, aceitação e pagamento

Deverão ser definidos critérios objetivos para comprovar a instalação, ativação, disponibilidade e funcionamento dos painéis, bem como para registrar períodos de indisponibilidade, manutenções, substituições e atendimentos técnicos, vinculando o pagamento à efetiva execução dos serviços.

12. Designação de substitutos para o gestor e os fiscais

Deverão ser indicados servidores substitutos para o gestor e os fiscais do contrato, a fim de assegurar a continuidade da fiscalização e da gestão durante períodos de férias, afastamentos ou impedimentos temporários.

13. Registro documental e fotográfico da instalação

Deverão ser realizados registros das condições dos locais antes e depois da instalação, incluindo posicionamento dos painéis, condições das bases, adequações realizadas, testes de funcionamento e eventuais ocorrências verificadas durante a implantação.

Essas providências contribuirão para que a locação dos painéis digitais seja iniciada com as condições físicas, técnicas, operacionais e administrativas devidamente organizadas. A verificação prévia da infraestrutura, a compatibilização com as reformas das praças, a capacitação dos servidores e a definição de procedimentos de fiscalização, comunicação e manutenção reduzirão riscos de atrasos, falhas e despesas indevidas, favorecendo a execução adequada do contrato e o alcance dos resultados pretendidos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

A contratação de 02 (dois) painéis digitais de comunicação, mediante locação, poderão gerar impactos ambientais predominantemente relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de materiais e componentes eletrônicos e à geração de resíduos decorrentes de eventuais manutenções, substituições e,

ao término da contratação, do desfazimento dos equipamentos, além de possíveis impactos temporários decorrentes da instalação das estruturas nos espaços públicos. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética e baixo consumo de energia, observando-se a necessidade de funcionamento adequado sem consumo excessivo, bem como a utilização racional dos recursos empregados na instalação e manutenção. A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem a geração de resíduos, realizar a correta segregação e destinação de materiais eventualmente substituídos, como módulos de LED, fontes, cabos, componentes eletrônicos e demais refugos, e promover, quando aplicável, a logística reversa dos resíduos eletroeletrônicos, encaminhando-os para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável. Durante a instalação e manutenção, deverão ainda ser adotadas medidas para evitar danos ao piso, à vegetação e às demais estruturas das praças, mantendo os locais limpos e realizando a adequada remoção dos resíduos produzidos. Como impacto socioambiental positivo, a utilização de comunicação digital poderá contribuir para a redução da necessidade de materiais impressos para determinadas comunicações institucionais, possibilitando a atualização das informações sem a produção contínua de novos materiais físicos, além de favorecer a disseminação de informações de interesse público nos espaços de convivência dos Distritos de Acaraci e Tapiragi.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta Secretaria declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto Municipal nº 5.727/2022.

13.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Decreto Municipal nº 5.727/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

13.3 Dessa forma, entende-se que a presente contratação por meio de licitação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização dos serviços de locação de painéis digitais para as atividades fins, realizadas pela Administração pública do município de Itagibá-Ba.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

(X) Não há necessidade de classificação

() Grau reservado: cinco anos.

() Grau secreto: quinze anos;

() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Itagibá-BA, em ___/___/_____.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Responsável pela Formalização da Demanda

Lucimara Matos de Oliveira Maia

Assistente De Departamento

Ciente,

Secretário Municipal de Administração

Linsmar Ferreira Magalhães